

**CONVITE/DOCAS/PB N.º 002/2010****CABEDELLO, 11 de fevereiro de 2010.**

NÚMERO DO PROCESSO - DOCAS	058/2010
CONVITE N.º	002/2010
DATA DA EMISSÃO	11/02/2010
LOCAL DA LICITAÇÃO	DOCAS/PB
DATA DA LICITAÇÃO	11.03.2010
HORA DA LICITAÇÃO	09:00 hs
NATUREZA DA DESPESA	SERVIÇOS DE TERCEIROS
TIPO DE LICITAÇÃO	(X) MENOR PREÇO () TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO	() PREÇO UNITÁRIO (X) PREÇO GLOBAL
TELEFONE/FAX DE CONTATO	(083) 250-3031

Prezado Senhor,

À **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA-DOCAS/PB**, estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, s/n.º, Centro, Cabedelo - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida V. Sa., a participar da licitação que realizará no local, data e horário acima indicados, de conformidade com as condições aqui estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

I - DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste Convite a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de 5.000,00 m² (em paralelepípedo) da pavimentação do pátio interno do Porto de Cabedelo, com retirada e reposição do colchão de areia apiolado e das pedras rejuntadas com argamassa 1:3 e aditivo de impermeabilizante, com fornecimento de material, devendo ser obedecidas as especificações constantes no ANEXO II.

1.2 - Os serviços ora licitados serão executados com observância das especificações fornecidas, correndo por conta da contratada todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos do Governo do Estado, que serão repassados a título de Aumento de Capital, conforme a seguir:

Classificação 34.203.26.122.5046.4194.0000.33903900
Fonte 070, Reserva nº 0007.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação Pessoas jurídicas convidadas e, ainda aquelas devidamente cadastradas na Secretaria de Administração Estadual, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que pertençam ao ramo de especialidade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) só será exigida para efeito de assinatura de Contrato, caso necessário.

3.3 A desobrigação de comprovar regularidade fiscal durante o procedimento licitatório exigida, no Edital ou carta convite, para verificação de situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal.

3.4 A ME ou a EPP declarada vencedora da licitação terá prazo de dois dias úteis, contado da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização de sua situação fiscal, devendo apresentar certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.

3.5 A não apresentação, no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito de contratar com a administração, podendo a administração: A) convocar os demais licitantes classificados, observado a ordem de classificação, para contratar respeitadas as condições contidas na proposta do licitante que houvera sido declarado vencedor; ou b) revogar a licitação;

3.6 O licitante, que nos termos do item acima perder o direito a contratação, deverá apresentar justificativa que, não aceita pelo órgão licitador, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa, implicará na declaração de idoneidade e suspensão de contratar com o serviço público estadual pelo prazo de um ano, devendo tal possibilidade constar explicitamente dos editais e convites.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - Integra a presente licitação dela fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- ANEXO I - Modelo da Proposta de Preço
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo Planilha Orçamentária
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Planta de Localização

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1- As proponentes deverão apresentar, à Comissão Permanente de Licitação, 02 (dois) invólucros distintos, fechados, lacrados e assim identificados: **N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2 - Os invólucros de que trata o subitem anterior deverão ser apresentados devidamente sobrescritados, em sua parte externa e fronteira, além do número identificador os seguintes dizeres:

**Ex.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2010 – DOCAS-PB
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2010 – DOCAS-PB
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)**

5.3 - Não serão aceitos e nem abertos envelopes apresentados após a hora e data estabelecidas para o seu recebimento, como também não serão considerados documentos enviados por telex, carta, telegrama ou fax (fax símile).

5.4 - Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo documentos e propostas, ao Presidente da Comissão, o licitante que desejar participar ativamente da sessão de abertura deverá se identificar, se diretor através de contrato social da Empresa, se representante através de carta de credenciamento ou outro documento legal, acompanhado da cópia autenticada da Cédula de Identidade, que será juntada ao processo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope n.º 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado, lacrado e sobrescritado com os dizeres constantes do subitem 5.2, os proponentes deverão apresentar, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos em duas vias:

6.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal (**Receita Federal e Dívida Ativa**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

6.1.3 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.4 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no caso de pessoa jurídica;

6.1.5 – Os participantes deverão apresentar **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do parágrafo 2º Art. 32 da Lei 8.666/93.

6.1.6 - **Declaração** expressa de pleno conhecimento e inteira submissão às normas deste Convite, bem como ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações;

6.2- Não será admitida a substituição ou a apresentação posterior de documentos não apresentados na forma e oportunidade previstas neste Convite.

6.3 – **Atestado de Visita** de inspeção aos serviços objeto desta licitação, expedido pelo setor de Engenharia.

6.4 – Prova de inscrição no **CREA** – Conselho de Engenharia e Arquitetura da Sede da Empresa Proponente;

6.5 – **Certidão de Falência ou concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente emitida com prazo não anterior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data designada para recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas quando não contiverem indicação de seu prazo de validade;

6.6 – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente compatível com o objeto da licitação, o que poderá ser feito através da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou mediante comprovação que possuir, o licitante, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – **ART**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.7 – Não será admitida a substituição ou apresentação posterior de documentos não apresentados na forma e oportunidade previstas neste Convite.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.2 – Como critério de desempate, a preferência de contratação de ME e EPP, será operacionalizado do seguinte modo:

a) – Ocorre empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 10% superior a melhor proposta, percentual reduzido para 5% em caso de pregão.

b) - Havendo duas ou mais propostas de ME e EPP com proposta na faixa de até 10% (ou 5%, conforme o caso) da melhor proposta, será realizado sorteio para escolher a ME ou EPP a quem assegurará o direito de contratar;

c) – A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior, será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada sua na proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente melhor classificada.

d) – Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a segunda ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima.

e) – Se nenhuma MP ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “C” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço, em uma via, datilografada ou impressa por sistema de computação sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e sobrescritado conforme as indicações a que se refere o subitem 5.2, e conterá obrigatoriamente o seguinte:

8.1.1 – Planilha de preços, expressas em reais contendo a composição de todos os custos dos serviços que se pretende contratar, corretamente preenchida, conforme modelos em anexo;

8.1.2 – Apresentar quadro com a composição das Taxas de Bônus e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais que serão aplicados na obra.

8.1.3 - Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas com material, transporte, licenças, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que direta ou indiretamente decorram da correta prestação dos serviços, sejam de que natureza for.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e o prazo para início dos serviços não poderá exceder a **05 (cinco) dias corridos** contados da data da expedição de ordem de serviço.

8.1.5 - Prazo máximo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

8.1.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste Convite será automaticamente desclassificadas.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os serviços serão iniciados após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, devendo ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem para início dos Serviços pela Fiscalização.

9.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da notificação escrita da CONTRATADA e definitivamente, em 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito unicamente à vista do boletim de medição dos serviços constantes da planilha, pelo preço unitário proposto e efetivamente realizado, mediante **medição mensal**, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e com as respectivas Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**. Deverá ainda comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos da lei, que serão devidamente verificadas e aceitas pela Companhia Docas da Paraíba.

10.2 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção, nos termos do parágrafo 3º do art.18 da Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 23/2001.

10.3 - ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a DOCAS/PB.

10.4 - Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a CONTRATADA fazer prova de recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei nº 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% um inteiro e cinco décimos por cento) do pagamento processado.

10.5 - Serão retidos, outros percentuais legais inerentes a tributos incidentes, a exemplo do ISS, IR, INSS, COFINS, etc. que por acaso venham a incidir.

10.6 - ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, por culpa da DOCAS/PB, sobre a quantia a ser paga incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e tres miléssimos por cento) ao dia, no período compreendido entre a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

11 – DA GARANTIA

10.1 A proposta julgada vencedora, para garantia do cumprimento do instrumento contratual, deverá prestar caução de garantia, no ato da assinatura do contrato, na importância equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do mesmo a qual será devolvida após o término dos serviços, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.2 A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

- I – calção em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária

12 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇO e procederá a abertura do envelope n.º 01 cuja documentação será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

12.2 – Será proclamado o resultado desta fase do processo licitatório e caso haja renúncia explícita por parte de todos os representantes das empresas participantes do direito de recurso, se fará constar em ATA, abrindo-se em seguida o envelope das propostas de preço. Caso contrário será marcada nova reunião registrando-se em ATA, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Concluída a fase de habilitação será aberto o envelope de proposta de preço dos licitantes habilitados cuja documentação será rubricada pelos representantes das empresas que poderão formular quaisquer impugnações, as quais constarão em ATA, e será convocada nova reunião em data a ser comunicada aos licitantes para divulgação do resultado das propostas classificadas.

12.4 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação da DOCAS-PB, levando em conta o atendimento dessas instruções e favorabilidade dos preços;

12.5 – A classificação entre os proponentes considerados qualificados, se dará pela ordem crescente dos preços, sendo escolhida vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e seja considerada mais vantajosa para a DOCAS-PB;

12.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste convite;
- b) Consignarem preços inexeqüíveis ou manifestamente excessíveis em comparação com os praticados no mercado pertinente;
- c) Apresentarem propostas com preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

12.7 – Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3º do Art. 44 da Lei 8.666/93.

12.8 - Estarão automaticamente desclassificados os proponentes que consignarem preços inexeqüíveis ou superiores ao do orçamento base fixados em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

12.9 - Se ocorrer desclassificação de todas as propostas, poderá a DOCAS-PB fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei 8.666/93, § 3º;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação correlacionando o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar será feita pelo Administrador após, devida homologação do Relatório da Comissão de Licitação.

13.2 – A Administração do Porto, reserva-se o direito de escolher a proposta que melhor atender aos seus interesses, revogar ou anular a presente licitação sem que caiba aos proponentes direitos e indenizações sob qualquer título.

13.3 – Homologada e adjudicada a licitação, a Administração do Porto de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, invocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sujeitando este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 d Lei 8.666/93.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado em conformidade com o item 10 mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pela fiscalização dos serviços.

14.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

14.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na DOCAS/PB.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **CONVITE** perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que viciarem hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela DOCAS/PB de comunicação expressa, através da qual se comunicará que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços contratados.

16.2 - A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela DOCAS/PB, a sujeitará às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência
- b) multa, na forma seguinte:

b.1 – 1% (hum por cento) calculado sobre o valor global do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;

b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total contratual, por dia de atraso injustificado, a juízo da DOCAS/PB, na entrega dos serviços, a incidir sobre a parcela dos serviços não realizados no prazo convencionado;

b.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias, ou desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços, a critério da DOCAS/PB;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - As penalidades tratadas nesta cláusula não impedem que a DOCAS/PB rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei ou regulamento.

16.4 - Os valores das multas, eventualmente impostas, serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na DOCAS/PB, em favor da CONTRATADA.

16.5 - De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Sr. Diretor Presidente da DOCAS/PB, através da FICALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Tendo em vista que a presente licitação será de empreitada por preço global, a planilha de quantitativo e custo apresentada pela DOCAS/PB será tomada como base e os preços dos serviços a serem apresentados não poderão superar aos estabelecidos na mesma, cujo valor é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

17.2 – A planilha orçamentária a ser apresentada pelos licitantes deverá ser acompanhada das planilhas de composição das taxas de Bônus e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais, bem como do cronograma de execução da obra, de acordo com o Decreto nº 30.610/2009 republicado no DOU dia 28.08.2009.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não haja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.4 – Conforme dispõe a lei em vigor, este CONVITE poderá ser:

a) anulado, a qualquer tempo por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

d) adiado, por motivo justificado;

d) Todas as demais informações e esclarecimentos julgados necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação e seus procedimentos, serão prestados através do telefone (83) 3250-3031.

Atenciosamente,
Joyce Terto de Medeiros
Presidente da COPELI